



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022

PROCESSO N.º 91/2022 – CONTRATO N.º 57/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E LUAN SALES – ME.

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 11 de Abril de 2022, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LUAN SALES – ME**, com sede Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, n.º 360, Bairro Gramadão, CEP: 18.230-000 em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 18.377.900/0001-18, representada neste ato por **Luan Sales**, RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supramencionado, bem como Ofício 7 91/25, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11 de Abril de 2025, com reajuste de valores, aplicando-se o Índice IGP-M (FGV) de **8,582490%, acumulado para o período de abril de 2024 a março de 2025**, passando-se a vigor o valor de **R\$ 3,33** (três reais e trinta e três centavos), por quilômetro, totalizando o valor total de **R\$ 134.065,80** (cento e trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), pra o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **201,30 km** diários, e **200 dias** letivos estimados, operacionalizando a **linha nº 28**.

II – Fica acrescida ao contrato supramencionado, em comum acordo com a CONTRATADA, a seguinte cláusula de obrigação: “A CONTRATADA deverá instalar, em todos os veículos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, sistemas de rastreamento via GPS, devidamente funcional e atualizado, cuja sua finalidade se dá exclusivamente para fins de monitoramento, segurança, controle operacional e emissão de relatórios do trajeto percorrido, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços e controle de quilometragem executada.”; tal cláusula está em consonância com o Ofício 7 91/25, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 11 de Abril de 2025.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito Municipal

Contratada: **LUAN SALES – ME**
Luan Sales

Testemunhas:

1 -

Mário M. de Carvalho Neto
CPF: [REDACTED]

2 -

Brayan A. Klapper Paulino
Comprador
Mat: [REDACTED]